Câmara

Rdi 172/17
V. Ênio Talma

Prefeitura Para de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI N.º 6.133/2017

Determina que todas as unidades de saúde pública do município de Pará de Minas deverão dispor de macas e cadeiras de rodas para locomoção dos pacientes.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica determinado que todas as unidades de saúde pública do município de Pará de Minas deverão dispor de macas e cadeiras de rodas para locomoção dos pacientes.

Parágrafo único: Entende-se como locomoção de pacientes os deslocamentos entre a entrada da unidade de saúde até o local de atendimento ou qualquer outro tipo de deslocamento que seja necessário o paciente realizar dentro da unidade de saúde.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2017.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal